



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 002/2020

PROJETO DE LEI Nº 1043/2020

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: IVANIR MARIA GNOATTO VIANA

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei dispõe sobre o Dia Municipal da Fibromialgia.

Encontra-se o texto da proposição acompanhado da justificativa, sendo ratificado a viabilidade da proposição pelo setor jurídico desta Casa de Leis e pela Comissão de Justiça e Redação.

Por fim, os autos vieram a este órgão temático para análise e parecer de sua competência, sorteando-se este relator *ad hoc*.

Desta forma, passamos à análise do tema em questão.

II – ANÁLISE

Primeiramente, insta consignar que a Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, possui competência para análise dos temas refletidos no art. 45 do RICM e, de uma breve percepção, percebe-se que a proposição em análise insere-se nas aptidões deste órgão temático.

Pois bem.

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Cuida-se de Projeto de Lei que institui no âmbito do município de Primavera do Leste, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Compulsando os autos verifico que, a data instituída, as comemorações alusivas envolverão atividades das áreas de educação, saúde e assistência social e campanhas para estimular o conhecimento e discussão sobre a fibromialgia.

Portanto, de toda uma análise legal e social pertinente à proposição, não há qualquer apontamento, restrição ou objeção por parte desta Comissão Temática, haja vista que o Projeto de Lei é de grande importância para conscientizar a população.

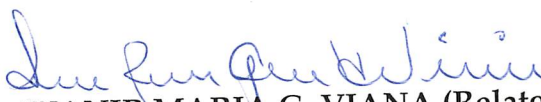
III – CONCLUSÃO

Ex positis, a presente proposição ATENDE ao interesse público buscado, demonstrando que o projeto é viável, legal e constitucional, estando perfeitamente enquadrada nos aspectos de saúde do Município de Primavera do Leste/MT.

IV – VOTO

A Excelentíssima Senhora Vereadora **IVANIR MARIA G. VIANA** (Relatora): Por isso, o meu parecer e voto são **FAVORÁVEIS** e, no mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto pelo Soberano Plenário.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2020.


IVANIR MARIA G. VIANA (Relatora)





CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

V – VOTO

A Exc.^a Sr.^a Ver.^a **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA**
(suplente): Voto “**pelas conclusões da relatora**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 16 março de 2020.

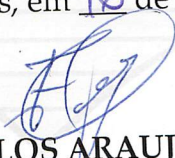

CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA – Suplente

VI – VOTO

O Exc. Sr. Ver. **CARLOS ARAUJO** (membro): Voto “**pelas conclusões da relatora**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2020.


Vereador **CARLOS ARAUJO** - Membro